



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 991 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Itaperuna a implementar o Regime de Previdência Complementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Itaperuna-RJ autorizado a implementar, através de Lei Complementar, respeitado o prazo estabelecido na Emenda Constitucional nº 103/2019 (até março/2022), o **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL